



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 05 de dezembro de 2025

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 381/2025-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº ~~71~~ 71/2025, de 05 de dezembro de 2025, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BURI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BURI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Exª a **TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bhianca Cirino da Silva
BHIANCA CIRINO DA SILVA

OAB Nº 493.953

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal Campina do Monte Alegre www.cmcampinamontealegre.sp.gov.br Protocolo Nº 0313-2025 10/12/2025 14:14 <i>[Assinatura]</i> FELIPE DE OLIVEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71, DE 05 DE DEZEMBRO.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO OU TERMO
DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO VICENTE
DE PAULO DE BURI E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento ou Termo de Colaboração com o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BURI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.541.741/0001-79, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Pascoal Spaluto, nº 851, Centro, CEP 18290-000, município de Buri, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo de promover a transferência de recursos financeiros oriundos de recursos próprios do orçamento municipal na importância aproximada de **R\$ 2.714,43 (dois mil setecentos e catorze reais e quarenta e três centavos)** mensais, para execução de políticas públicas previstas na Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - A transferência dos recursos previstos nesta lei fica condicionada à apresentação de Plano de Trabalho pela entidade beneficiada e sujeita à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da lei.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 3º - Os recursos serão transferidos à entidade beneficiada em parcelas mensais, enquanto durar o acolhimento, a partir da assinatura do termo, através de instrumento próprio com observância das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial quanto à obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

Parágrafo Único. No caso de cessação do acolhimento, fica estabelecido que as parcelas mensais destinadas à entidade beneficiada serão interrompidas, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 05 de dezembro de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BURI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objeto solicitar a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para assinatura de Termo de Fomento ou de Colaboração para transferência de recursos financeiros do orçamento próprio do município ao ***LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BURI.***

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BURI é entidade sem fins lucrativos sediada no município de Buri e que tem por objetivo institucional a execução de políticas inseridas na Política Nacional de Assistência Social à Pessoa Idosa.

O presente projeto de lei se faz necessário tendo em vista que, conforme ofício apresentado pela Secretaria de Assistência Social, o acolhimento da Sra. Maria Aparecida Carriel precisou ser realizado na cidade de Buri, pois o asilo do nosso município não realiza o acolhimento para mulheres. Ainda, a mesma não possui família que pudesse se responsabilizar por ela, sendo o acolhimento a medida mais adequada tendo em vista que a Sra. Maria Aparecida Carriel não possui condições de ficar sem os cuidados e companhia de alguém por se tratar de pessoa idosa e com algumas dificuldades mentais e motoras.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Ademais, a tramitação do presente projeto deve ocorrer em caráter de urgência, tendo em vista que o Termo de Fomento nº 08/2024 se encerra em 31 de dezembro de 2025, sendo imprescindível assegurar, ainda no exercício atual, todos os trâmites legais para que não haja interrupção na execução das ações previstas. Assim, a urgência aqui declarada visa impedir qualquer descontinuidade no atendimento e garantir a proteção social da beneficiária.

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis*, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 05 de dezembro de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal